

Aprovado em Plenário
Itapipoca 20/04/2022
2ª votação/poribeiros



Aprovado em Plenário
Itapipoca 13/04/2022
1ª votação/poribeiros

**Câmara Municipal de Itapipoca
Gabinete do Vereador Itamar Marques**

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 04/2022 – GAB. VER. ITAMAR MARQUES

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA
PROTÓCOLO
Recebido em 06/04/2022
poribeiros
RESPONSÁVEL

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EDUCADORES FÍSICOS PARA ATUAREM NAS ACADEMIAS AO AR LIVRE SITUADAS NAS PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1.º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar por tempo determinado, educadores físicos para atuarem nas academias ao ar livre situadas nas praças do município de Itapipoca.

Parágrafo Único. A necessidade temporária justifica-se pela inexistência de pessoal qualificado para orientar a população nas suas atividades físicas.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da execução e implantação da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará,
em 06 de abril de 2022.**


**José Itamar Marques Araújo - PDT
Vereador de Itapipoca**

Câmara Municipal de Itapipoca
Gabinete do Vereador Itamar Marques



Câmara Municipal de Itapipoca Gabinete do Vereador Itamar Marques

JUSTIFICATIVA

A pandemia que ora vivenciamos, e que vem provocando milhares de mortes no nosso País, transformou radicalmente o cotidiano das pessoas. O enfrentamento das questões sanitárias, com a indicação do isolamento social como única possibilidade de frear a disseminação do vírus, resultou na limitação de diversas atividades, principalmente nos espaços públicos. Essa forma de combater o avanço da pandemia, criou novos hábitos e comportamentos na sociedade e, conseqüentemente, na realização das práticas esportivas.

Exercícios físicos são muitas vezes praticados com finalidade estética, buscando a redução do peso corporal. Mas constituem um poderoso instrumento de prevenção de doenças, propiciando o aumento da capacidade respiratória, circulatória e da densidade óssea (combate à osteoporose), além de atenuar os índices de estresse e ansiedade, contribuir com a criatividade e a memória, bem como promover a elevação da autoconfiança e da autoestima.

Quando realizados dentro do contexto da prática esportiva, favorecem também a interação e a sociabilidade. Em outras palavras, potencializam várias competências essenciais para o bom exercício da liderança, como disciplina, excelência, comprometimento, responsabilidade, ousadia e determinação.

Assim sendo, o projeto de lei, de caráter excepcional, que ora submeto a apreciação desta casa, tem como finalidade garantir a população carente os cuidados necessários para realização de suas atividades físicas, sob a orientação de profissionais preparados para este fim, que podem desenvolver outras ações de saúde e prevenção a diversas doenças.

Além disso, é um dever do Poder Público, garantir as estruturas necessárias para o desenvolvimento de atividades esportivas, possibilitando formas mais qualitativas e significativas para a saúde humana.



José Itamar Marques Araújo – PDT

Vereador de Itapipoca

Câmara Municipal de Itapipoca
Gabinete do Vereador Itamar Marques



PARECER DO RELATOR DE Nº 40/2022.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, FISCALIZAÇÃO E REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 04/2022

ORIGEM: JOSÉ ITAMAR MARQUES ARAÚJO

Reuniu-se no dia 11 de abril do corrente ano a Comissão de Legislação, Justiça, fiscalização e Redação Final, a fim de apreciar o **PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 04/2022**

RELATÓRIO

De autoria do vereador José Itamar Marques Araújo a proposição que dispõe sobre a contratação por tempo determinado de educadores físicos para atuarem nas academias ao ar livre situadas nas praças do município de Itapipoca e dá outras providências.

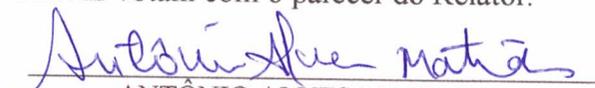
Cabe a este órgão colegiado, preliminarmente, apreciar os aspectos jurídico, constitucional e legal da matéria, conforme dispõe o art. 79, Regimento Interno.

CONCLUSÃO

Verificando que o referido Projeto está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedecem as técnicas Jurídicas e Legislativas, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do **PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 04/2022**

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, FISCALIZAÇÃO E REDAÇÃO FINAL votam com o parecer do Relator.


ANTÔNIO ALVES MATIAS
PRESIDENTE

ADAMS AMARAL DE CASTRO
RELATOR


JOSÉ CARLOS FERREIRA ROGÉRIO
MEMBRO



JOSÉ RUBENS BARBOSA
MEMBRO

ÉZIO DE SOUSA SAMPAIO
MEMBRO

Sala de Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará, 11 de abril de 2022.